



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Quarta Feira, 11 de março de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 594/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

**Cria cargo em comissão, altera a lei 569/2013 e dá outras providências.**

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos-PB, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º **Ficam criados os seguintes cargos, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos em Comissão estabelecido pela Lei n.º 569/2013, de 12 de dezembro de 2013, a saber:**

Qt de	Cargo/Categoria Funcional	Vencimento/Remuneração	Escolaridade	Secretaria
03	Inspetor(a) do Ensino Fundamental I	1.027,17	Ensino Superior	Secretaria de Educação.
02	Inspetor(a) do Ensino Fundamental II	1.027,17	Ensino Superior	Secretaria de Educação.
08	Supervisor do Ensino Fundamental I e II	2.071,20	Ensino Superior	Secretaria de Educação.

**Art. 2.º. A descrição geral dos cargos criados são as que constam do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste Projeto de Lei.**

**Art. 3.º.** No Anexo único, da Lei n.º 569/2013, serão acrescentados os cargos constantes do quadro a que se refere o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4.º.** Os cargos de provimento em comissão a serem ocupados em caráter provisório corresponde ao exercício das funções técnicas e administrativas, serão de acesso restrito a servidores efetivos, ficando assegurado ao Chefe do Poder Executivo e/ou titular, a livre indicação, nomeação ou exoneração, dos cargos correspondentes, com observância aos requisitos e formação profissional exigido para o cargo.

§ 1.º. Para cumprimento ao estabelecido nesta lei será observado o disposto nas leis Municipais n.º 436/2007, 542 e 569/2013.

§ 2.º. Para ingressar no Cargo de Inspetor(a) de Ensino Fundamental I e II, será exigido a comprovação de possuir nível superior em pedagogia.

§ 3.º. Para o Cargo de Supervisor(a) de Ensino Fundamental I e II, terá que apresentar a comprovação de ter cursado o nível superior em pedagogia com especialização em supervisão, orientação ou coordenação.

**Art. 5.º.** O regime de trabalho dos servidores da categoria será de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 6.º.** Além do vencimento especificado na tabela acima, poderão ser pagos ainda:

- I – ajuda de custo para atividade técnico-científico;
- II – gratificação adicional.

**Art. 7.º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal a que estão vinculados, não excedendo aos limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 8.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

### NEXO I

**CARGO:** INSPETOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I e II;

DESCRIÇÃO GERAL DO CARGO:

- Cuidar da segurança dos alunos das dependências da unidade de ensino;
- Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
- Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;
- Prestar apoio as atividades acadêmicas, controlando as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres;
- Encaminhar materiais perdidos pelos alunos dentro das salas e aula ou no pátio escolar para local específico;
- Executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato;
- Participar de reuniões da direção sempre que convocado(a).

HORÁRIO DE TRABALHO: 30 horas semanais.

CAMPO DE ATUAÇÃO: Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

**CARGO:** SUPERVISOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I e II;

DESCRIÇÃO GERAL DO CARGO:

- Desenvolver pesquisas de campo, promovendo vistas, consultas e debates no sentido educativo para cientificar-se dos recursos, problemas e necessidades de área educacional de sua responsabilidade;
- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando o técnico e

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Quarta Feira, 11 de março de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

pedagogicamente para incentivar a criatividade, o espírito de autografia, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;

- Participar da elaboração do projeto educacional da unidade escolar;
- Coordenar o processo de elaboração dos planos de ensino;
- Acompanhar o trabalho desenvolvido em sala de aula, oficinas, laboratórios, etc, propondo alternativas de aproveitamento profissional;

HORÁRIO DE TRABALHO: 30 horas semanais.

CAMPO DE ATUAÇÃO: Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 595/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

**Reajusta os vencimentos dos servidores públicos, de acordo com o índice nacional estabelecido e dá outras providências.**

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos-PB, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Os salários dos servidores públicos municipais que percebem R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), passarão a receber R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).

**Art.2º** - O Salário dos Agentes comunitários de saúde e Endemias serão reajustados para R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais).

**Art. 3º** - Os vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro do magistério serão reajustados em 13,01% (Treze, vírgula um por cento).

**Art.4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento geral do Município, suplementadas se necessário, não excedendo aos limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 596/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

**Transforma como área de expansão urbana, o imóvel rural, encravada no Sítio Curtume, de propriedade do Município e dá outras providências.**

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos-PB, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a demarcar como urbano, o imóvel de sua propriedade, denominado Sítio Curtume, localizado próximo ao perímetro urbano da cidade, limitando-se ao norte com terras dos herdeiros de Joaquim Pereira de Sousa; ao sul, com terras do desapropriado; ao leste com terras dos herdeiros de Benedito de Andrade Carneiro e ao oeste com a estrada que liga o Município de Riacho dos Cavalos, ao Município de Mato Grosso/PB, objeto de desapropriação amigável, conforme escritura pública, formalizada em 22 de maio de 2014.

**Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º terá finalidade urbanística, em consonância com a legislação específica vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2015

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto na lei orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

### RESOLVE:

**Art. 1º. Exonerar** a pedido, o servidor **RIVALDO CARNEIRO DA COSTA**, matrícula 00127, das funções de Agente Administrativo, integrante do quadro funcional efetivo desta Municipalidade.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos/PB, 10 de março de 2015.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE  
Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Quarta Feira, 11 de março de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

PORTARIA Nº 014/2015.

Em, 10 de Março de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua o art. 49, inciso II da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E** nomear os membros abaixo, para a composição do **Conselho Municipal do PETI**, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data.

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental:
- **Adeilsa Vieira de Sousa** – Titular;
  - **Regina Marta Vieira de Sousa** – Suplente.
- b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- **Maria Aparecida da Costa Pereira Filha** – Titular;
  - **Maévia da Silva Dantas** – Suplente.
- c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- **Edileuza Barbosa da Silva Suassuna** – Titular;
  - **Albaneide Vieira Carneiro** – Suplente.
- d) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Receita e Controle Interno:
- **Ademi de Souza Leite** – Titular;
  - **Antonio Andrade da Silva** – Suplente.
- e) Representante da Igreja Católica;
- **Maria do Socorro Oliveira de Aquino** – Titular;
  - **Alusca Viviane da Costa Aquino** – Suplente.
- f) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Riacho dos Cavalos:
- **José Vieira Júnior** – Titular;
  - **José Hildo Vieira de Freitas** – Suplente.
- g) Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:
- **Edileuza dos Santos Diniz Fernandes** – Titular;
  - **Maria do Socorro Soares Carreiro** – Suplente.
- h) Representante de Associação Comunitária de Volta;
- **Francisco Teodoro de Sousa Neto** – Titular;
  - **José Teodoro de Sousa** – Suplente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2015.

Em, 10 de março de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua o art. 49, inciso II da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal 374/2004, de 19/05/2004.

**R E S O L V E** nomear os membros abaixo, para a composição do **Conselho Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente** neste Município, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data.

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental:
- **Francisca Juliana de Lima Suassuna** – Titular;
  - **Adeilsa Vieira de Sousa** – Suplente.
- b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Maria Cristina Vieira Diniz** – Titular;
  - **Francisca Regilane Maia Nunes** – Suplente.
- c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- **Edileuza Barbosa da Silva Suassuna** – Titular;
  - **Raimunda Carneiro da Costa Santiago** – Suplente.
- d) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Receita e Controle Interno:
- **Ademi de Souza Leite** – Titular;
  - **Antonio Andrade da Silva** – Suplente.
- e) Representante da Igreja Católica;
- **Edinete Alves da Costa** – Titular;
  - **Claudivan Dias Cartaxo** – Suplente.
- f) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Riacho dos Cavalos:
- **José Vieira Júnior** – Titular;
  - **José Vieira Sobrinho** – Suplente.
- g) Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:
- **Eulália de Araújo Dantas** – Titular;
  - **Maria do Socorro Soares Carreiro** – Suplente.
- h) Representante de Associação dos Pequenos Produtores Rurais;
- **José Hildo Vieira de Freitas** – Titular;
  - **José Luiz Filho** – Suplente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2015.

Em, 10 de março de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua o art. 49, inciso II da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E** nomear os membros abaixo, para a composição do **Conselho Municipal do Idoso**, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data.

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental:
- **Francisca Juliana de Lima Suassuna** – Titular;
  - **Regina Marta Vieira de Sousa** – Suplente.
- b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- **Thayane da Silva Lacerda** – Titular;
  - **Valberto Vieira Suassuna** – Suplente.
- c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- **Maria do Socorro Vieira Suassuna Campos** – Titular;
  - **Vanda Márcia Nobre de Almeida** – Suplente.
- d) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Receita e Controle Interno:
- **Ademi de Souza Leite** – Titular;
  - **Joel Pereira de Sousa Filho** – Suplente.
- e) Representante da Secretaria Municipal de Política Urbana, Obras e Transportes:
- **José Carneiro Filho** – Titular;
  - **Epitácio Maia de Vasconcelos Neto** – Suplente.
- f) Representante da Igreja Católica;
- **Benedita Maria Soares** – Titular;
  - **Maria Marcelina de Andrade** – Suplente.
- g) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Riacho dos Cavalos:
- **José Vieira Júnior** – Titular;

## EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Quarta Feira, 11 de março de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

- **Iraneide Almeida de Oliveira** – Suplente.
- h) Representante do grupo de Idoso Vovó Tina:
  - **João Soares Diniz** – Titular;
  - **Francisca Regilane Maia Nunes** – Suplente.
- i) Representante de Associação dos Pequenos Produtores Rurais:
  - **José Gomes dos Santos** – Titular;
  - **José Hildo Vieira de Freitas** – Suplente.
- j) Representante de Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:
  - **Paulo César de Sousa Vieira** – Titular;
  - **Ronildo Teodoro de Sousa Vaz** – Suplente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO*  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **017/2013**. Em, 10 de março de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua o art. 49, inciso II da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E** nomear os membros abaixo, para a composição do **Conselho Gestor do Programa de Inclusão Digital (TELECENRO COMUNITÁRIO)**, nos termos da legislação vigente, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data.

- a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
  - **Maévia da Silva Dantas** – Titular;
  - **Valberto Vieira Suassuna** – Suplente.
- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
  - **Albaneide Vieira Carneiro** – Titular;
  - **Vanda Márcia Nobre de Almeida** – Suplente.
- c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Riacho dos Cavalos:
  - **José Hildo Vieira de Freitas** – Titular;
  - **Iraneide de Almeida Oliveira** – Suplente.
- d) Representante da Associação Comunitária de Volta:
  - **Francisco Teodoro de Sousa Neto** – Titular;
  - **José Teodoro de Sousa** – Suplente.
- h) Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:
  - **Ronildo Teodoro de Sousa Vaz** – Titular;
  - **Eulália de Araújo Dantas** – Suplente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO*  
Prefeito Municipal